



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES**  
Rua Cachoeira, 56 - Fone: 237-1166 - Fax: 237-1206  
CEP 39.380.000 - Minas Gerais

LEI SANCIONADA

EM 31.05.99

*Aldo Alves Floria*  
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 142/99

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO.

A Câmara Municipal de Claro dos Poções, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento situado no prolongamento das ruas José Olegário Lacerda, Francisco Sá, Mateus dos Poções e Avenida Peri-Peri, na sede deste município, numa área de 60.000 ( Sessenta mil metros quadrados) em terreno do espólio de Salatiel Fonseca Mota - posse de Geraldo Fonseca Mota -, adquirido conforme registro nº 14.894, fls. 6 v 7, livro 3-P, Cartório Imobiliário de Pirapora, cujo loteamento se encontra dentro das seguintes confrontações: frente com a rua Santa Bárbara; lado direito com o espólio de Salatiel Fonseca Mota e posse de Geraldo Fonseca Mota; lado esquerdo com o espólio de Salatiel Fonseca Mota e posse de Geraldo Fonseca Mota; e fundos com posse de Geraldo Fonseca Mota.

Art. 2º - O projeto do loteamento de que trata o artigo anterior é parte integrante desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claro dos Poções, 25 de maio de 1.999.



*Aldo Alves Floria*  
PREFEITO MUNICIPAL